



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

Poder Legislativo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO Nº 3.131

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	00	EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	00
RESOLUÇÃO.....	03/04	EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.....	00
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO ORDINÁRIA	00	PAUTA AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	00
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	00	PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA.....	00
PORTARIA.....	04/05	EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....	00
AVISO DE REPUBLICAÇÃO.....	03	ERRATA.....	00

MESA DIRETORA

BIÊNIO 2025/2026

Vereador José Wilma da Silva Rezende
Presidente

1º Vice-Presidente: Vereadora Francisca Clara da Silva Sousa Prado

1º Secretário(a): Vereador Lucas Pinheiro Pinto

2º Vice-Presidente: Vereador Pedro Augusto Moraes dos Santos

2º Secretário: Vereador Ivan Batista da Silva

LIDERANÇA DO GOVERNO

LIDERANÇA DA BANCADA DE OPOSIÇÃO

Líder: VEREADOR Ulysses Almeida Waquim
Vice – Líder:

Líder: VEREADOR
Vice – Líder: VEREADOR

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA (Conforme Art. 34 e Art. 36, § 1º da Resolução nº 012, de 06 de novembro de 1991)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL- CCJLAAMRF

PRESIDENTE: Ver. Ulysses Almeida Waquim
VICE-PRESIDENTE: Ver. Luís Antonio Barbosa da Silva
RELATOR: Ver. Lázaro Martins Araújo

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO CECSAST

PRESIDENTE: Ver. Amanda Pires de Araújo
VICE-PRESIDENTE: Ver. Thallys Monteiro Borges
RELATOR: Ver. Francisca Clara da Silva Sousa Prado

V - COMISSÃO DE ECONOMIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – CEAICT

PRESIDENTE Ver. Luís Antonio Barbosa da Silva
VICE-PRESIDENTE: Ver. Luís Carlos da Silva Sá
RELATOR: Ver. Denisvaldo Gino de Sousa

VII - COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – CJEL

PRESIDENTE: Ver. Phillip Ângelo da Cunha Andrade
VICE-PRESIDENTE: Ver. Thallys Monteiro Borges
RELATOR: Ver. Luís Antonio Barbosa da Silva.

IX - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

PRESIDENTE: Ver. José Carlos Fernandes de Assunção
VICE-PRESIDENTE: Ver. Luís Carlos da Silva Sá
RELATOR: Ver. Denisvaldo Gino de Sousa

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, E PATRIMÔNIO MUNICIPAL - COFOPPPM

PRESIDENTE Ver. Marcos Vinícius Carvalho de Moura
VICE-PRESIDENTE: Ver. Lázaro Martins Araújo
RELATOR: Ver. Thallys Monteiro Borges

IV - COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, ENERGIA, SEGURANÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – CTCESDC

PRESIDENTE: Ver. Pedro Augusto Moraes dos Santos
VICE-PRESIDENTE: Ver. Phillip Ângelo da Cunha Andrade
RELATOR: Ver. Ulysses Almeida Waquim

VI - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CLP

PRESIDENTE: Ver. Lázaro Martins Araújo
VICE-PRESIDENTE: Ver. Luís Carlos da Silva Sá
RELATOR: Ver. Pedro Augusto Moraes dos Santos

VIII - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDHC

PRESIDENTE: Ver. Pedro Augusto Moraes dos Santos
VICE-PRESIDENTE: Ver. Amanda Pires de Araújo
RELATOR: Ver. Phillip Ângelo da Cunha Andrade

CORREGEDORIA

CORREGEDOR - Ver. José Carlos Fernandes de Assunção

CORREGEDOR - Ver. Ulysses Almeida Waquim

LICENCIADO



DIRETORIAS EXECUTIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

DIRETORA GERAL

Maria do Socorro Rodrigues Fernandes

CONTROLADOR GERAL

Valleko Vagner de Freitas Ferreira

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Anderson de Assunção Silva

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

Wanderson de Oliveira da Cunha

DIRETOR LEGISLATIVO

Livio Roberto Santos Pedreira

PROCURADOR GERAL

Eduardo do Nascimento Santos

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Francisco das Chagas Nery Netto

ASSESSOR CHEFE DA PRESIDÊNCIA

SECRETÁRIO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Unidade de Gestão do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://timon.ma.gov.br/diario-oficial>



AVISO REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2025

Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 006/2025

Levando em consideração os quantitativos do item 06 e considerando que as quantidades necessitam de correção, a necessidade do órgão público em atender de maneira satisfatória seus servidores e a população, resolvemos republicar o certame.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 09/03/2025 AS 08:00h

DATA DE INÍCIO DE LANCES: 09/03/2025 AS 08:01h

DATA FINAL DE LANCES: 09/03/2025 AS 14:20h

Timon - MA, 03 de março de 2025.

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 020/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dá nova redação aos Arts. 36, 63 e acrescenta os Artigos 65-E, 65-F e 65-G à Resolução nº 012/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, nos termos do Inciso IV, do Art. 35 da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, José Wilma da Silva Resende, Presidente, conforme o Inciso IV do Art. 24 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera a alínea "c", parágrafo único, Art. 36 da Resolução nº 012/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 -
Parágrafo único -
a)
b)
c) Educação e Cultura;
d)
e)
f)
g)
h)
i)

Art. 2º - Ficam acrescentadas as alíneas "j", "k" e "l" ao Art. 36, parágrafo único da Resolução nº 012/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA, com a seguinte redação:

Art. 36 -
Parágrafo único -
a)
b)
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)
j) Saúde, Assistência Social e Trabalho;
k) Defesa e dos Direitos das Mulheres;
l) Defesa e Proteção dos Animais.

Art. 3º - Altera o caput do Art. 63 da Resolução nº 012/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 - Compete à Comissão de Educação e Cultura, manifestar-se acerca de todas as proposições que versem sobre assuntos educacionais, culturais e artísticos, inclusive patrimônio histórico.

Art. 4º - Altera o parágrafo único do Art. 63 da Resolução nº 012/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 -

Parágrafo único – A Comissão de Educação e Cultura, apreciará, obrigatoriamente, as proposições que tenham por objetivo:

- a) sistema municipal de ensino;
- b) normas gerais sobre educação, cultura, ensino, instituições educativas e culturais;
- b) diversões e espetáculos públicos, criações artísticas;
- c) sistema municipal de ensino;
- d) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- d) serviços, equipamentos e programas culturais e educacionais.

Art. 5º - Fica acrescentado o Art. 65-E à Resolução nº 012/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA, com a seguinte redação:

Art. 65-E – Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Trabalho, manifestar-se acerca de todas as proposições que versem sobre os assuntos relacionados com a saúde, o saneamento, assistência social e trabalho.

Art. 6º - Fica acrescentado o parágrafo único e as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" ao Art. 65-E da Resolução nº 012/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA, com a seguinte redação:

Art. 65-E –
Parágrafo único - A Comissão de Saúde, Assistência Social e Trabalho apreciará, obrigatoriamente, as proposições que tenham por objetivo:

- a) assuntos atinentes à saúde do município;
- b) política, planificação, sistema único e saúde pública;
- c) ações, serviços e campanha de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilâncias epidemiológicas, bioestatísticas e imunizações;
- d) instituição de previdência social do município;
- e) medicinas alternativas;
- f) saneamento básico;
- g) atividades médicas e paramédicas;
- h) controle e drogas, medicamentos e alimentos;
- i) assistência social e previdenciária em geral.
- j) implantação de centros comunitários sob auspício oficial;
- k) assistência e proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e portadores de deficiência;

Art. 7º - Fica acrescentado o Art. 65-F à Resolução nº 012/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA, com a seguinte redação:

Art. 65-F - Compete à Comissão de Defesa e dos Direitos das Mulheres, manifestar-se acerca de todas as proposições que versem sobre assuntos relacionados à defesa e direitos das mulheres; fiscalização e acompanhamento dos programas governamentais e políticas públicas relativas à proteção dos direitos da mulher e combate à violência de gênero, bem como sobre proposições relativas aos interesses, empoderamento e autonomia das mulheres.

Art. 8º - Fica acrescentado o Art. 65-G à Resolução nº 012/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA, com a seguinte redação:

Art. 65-G - Compete à Comissão de Defesa e Proteção dos Animais, manifestar-se acerca de todas as proposições que versem sobre assuntos relacionados aos direitos e bem-estar dos animais; discutir políticas em benefício dos animais junto aos órgãos públicos e entidades não governamentais; encaminhar propostas de programas ao Poder Executivo Municipal; acompanhar o desenvolvimento de entidades que dispõem de programas destinados aos animais; receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos animais; fiscalizar denúncias de maus-tratos e encaminhar aos órgãos competentes; informar a autoridade policial acerca das denúncias recebidas pela comissão, bem como acompanhar a resolução do problema.

Art. 9º - Após a aprovação, promulgação e publicação da presente Resolução, far-se-á a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Relator das Comissões criadas, no prazo de até cinco (05) Sessões Ordinárias, para a complementação do Biênio 2025/2026; as demais eleições seguirão as regras dos Artigos 7º 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 012/91.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2025.

Ver. José Wilma da Silva Resende
Presidente

Ver^a. Francisca Clara da Silva Sousa Prado
1^a Vice-Presidente

Ver. Pedro Augusto Moraes dos Santos
2^o Vice-Presidente

Ver. Lucas Pinheiro Pinto
1^o Secretário

Ver. Ivan Batista da Silva
2^o Secretário

A presente Resolução foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, aos três dias do mês de abril de 2025, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Maria do Socorro Rodrigues Fernandes
Diretor Geral- Port. nº 001/2025 e Portaria nº 002/2025
Matrícula nº 10432025

RESOLUÇÃO Nº 021/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dá nova redação aos Arts. 91, 97 e acrescenta os Arts. 97-A e 104-A à Resolução nº 012/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, nos termos do Inciso IV, do Art. 35 da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, José Wilma da Silva Resende, Presidente, conforme o Inciso IV do Art. 24 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera e acrescenta alíneas ao Art. 91 da Resolução nº 012/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91 -

- Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- Projetos de Lei;
- Projetos de Decreto Legislativo;
- Projetos de Resolução;
- Projetos Substitutivos;
- Emendas e Subemendas;
- Vetos;
- Pareceres das Comissões Permanentes;
- Relatórios das Comissões Especiais e de qualquer Natureza;
- Indicações;
- Pedidos de Providências;
- Requerimentos;
- Recursos;
- Representações.

Art. 2º - Altera o Art. 97 da Resolução nº 012/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97 – A iniciativa dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica do Município cabe aos vereadores, mediante proposta de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal e à iniciativa popular, através da manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal.

Art. 3º - Acrescenta o Art. 97-A da Resolução nº 012/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA, com a seguinte redação:

Art. 97-A – A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes e ao Prefeito, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e do Legislativo, conforme determinação constitucional, ou deste Regimento Interno.

Art. 4º - Fica acrescentado o Art. 104-A à Resolução nº 012/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon-MA, com a seguinte redação:

Art. 104-A - Pedido de Providência é a proposição dirigida ao Poder Executivo Municipal, solicitando ações de interesse público de repercussão. Essa proposição pode ser de caráter utilitário, abrangendo todos os serviços necessários a comunidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2025.

Ver. José Wilma da Silva Resende
Presidente

Ver^a. Francisca Clara da Silva Sousa Prado
1^a Vice-Presidente

Ver. Pedro Augusto Moraes dos Santos
2^o Vice-Presidente

Ver. Lucas Pinheiro Pinto
1^o Secretário

Ver. Ivan Batista da Silva
2^o Secretário

A presente Resolução foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, aos três dias do mês de abril de 2025, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Maria do Socorro Rodrigues Fernandes
Diretor Geral- Port. nº 001/2025 e Portaria nº 002/2025
Matrícula nº 10432025

PORTARIA

Portaria Nº 283/2025-GP/CMT Timon (MA), 03 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através da Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015, Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 2326, de 08 de janeiro de 2024 e Lei Municipal nº 2370, de 17 de fevereiro de 2025, a Senhora **JESCILENE ALVES MACHADO**, RG. nº 1.753.958-SSP-PI, CPF. nº 000.647.593-00, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial Legislativo, símbolo CC-01-C, da Câmara Municipal de Timon, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2025.

Portaria Nº 284/2025-GP/CMT Timon (MA), 03 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://timon.ma.gov.br/diario-oficial>



Art. 1º. CESSAR a gratificação concedida a servidora **LEVINA LENARA VIEIRA CABRAL VALE**, Cargo em Comissão de Assistente Técnico Legislativo, Matrícula nº 10532025, através da Portaria nº 152/2025/GP/CMT, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 17 de janeiro de 2025, edição nº 3.077, págs. 4 e 5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Portaria nº 285/2025/GP/CMT Timon (MA), 03 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do Art. 59, Inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon*), a servidora **LEVINA LENARA VIEIRA CABRAL VALE**, Cargo em Comissão de Assistente Técnico Legislativo, Matrícula nº 10532025, símbolo CC-01-D, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025:

Portaria Nº 287/2025-GP/CMT Timon (MA), 03 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Conceder, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através da Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015, Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 2326, de 08 de janeiro de 2024, gratificação no percentual de 100% (cem por cento) ao servidor **FLÁVIO VALE DOS SANTOS**, Cargo Assistente Técnico Legislativo, Matrícula nº 2252025, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2025:

Portaria Nº 286/2025-GP/CMT Timon (MA), 03 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através da Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015, Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 2326, de 08 de janeiro de 2024 e Lei Municipal nº 2370, de 17 de fevereiro de 2025, o Senhor **FLÁVIO VALE DOS SANTOS**, RG. nº 1.928.234-SSP-PI, CPF. nº 835.338.503-15, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Assistente Técnico Legislativo, símbolo CC-01-D, da Câmara Municipal de Timon, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2025.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.04.03 17:52:17
-03'00'